



PL-193/14  
74  
FI

# Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

### EMENDA nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 193/2014 (ADITIVA)

A COMISSÃO DE JUSTIÇA  
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO  
RE 04.12.2014

FJ  
FABINHO

"Acresça-se ao Art. 2º do Projeto de Lei nº 193/2014 o § 2º, com a seguinte redação:

Art. 2º ...

§ 1º ...

§ 2º Não serão consideradas "pinturas, apliques ou quaisquer outros elementos com fins promocionais ou publicitários", as intervenções visuais circunscritas de arte urbana, que tenham como suporte espaços públicos como muros e fachadas, não se lhes aplicando a vedação do § 8º, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 10.966/2010."

SALA DAS SESSÕES, 5 de dezembro de 2014.

PROFESSOR FABINHO  
PRESIDENTE /RELATOR

TIO DOUGLAS  
VICE-PRESIDENTE

EMANUEL GOMES  
MEMBRO